



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 22 de agosto de 2019.

**LEI Nº 2205/2019.**

**ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS PARA  
A MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Enquanto o município não realizar concurso público, as atividades voltadas para o cumprimento do objetivo do convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal (SRFB), as atribuições necessárias para o fomento do aludido ajuste no que versa sobre os créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR) terão suas competências e atribuições conferidas a servidor do quadro permanente da prefeitura.

**Art. 2º** - O executivo municipal, enquanto perdurar a designação, concederá ao servidor designado uma gratificação mensal correspondente da referência "B", do anexo 03, da tabela constante na lei 1885/2012, a qual não será incorporada aos seus vencimentos.

**Art. 3º** - A vigência da presente lei será por período transitório sendo extinta tão logo seja efetuado o correspondente concurso público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798